



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Diário Oficial do Município de Novo Horizonte - Bahia | Poder Executivo | Ano Nº X | Nº 1051 | 20 de Fevereiro de 2017

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIAS

PORTARIA Nº 010/2017 - LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO Nº 004/2017

EDITAIS

EDITAL MUNICIPAL Nº 02/2017 DE 15 FEVEREIRO DE 2017



DIÁRIO OFICIAL
Novo Horizonte - Bahia

Gestor:

DJALMA ABREU DOS ANJOS

Editor:

DAIANA DA MOTA PORTO

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.novohorizonte.ba.gov.br

PORTARIAS

Prefeitura de
Novo Horizonte

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH

PORTARIA Nº010/2017

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO Nº 004/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com fundamento na Lei nº 116, de 08 de novembro de 2012, na Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, vistoria, parecer técnico e demais informações constantes do processo SEMARH 0010/2017/LR

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de Regularização - LR, válida por 02 (dois) anos, ao **AUTO POSTO ESTIVAS**, inscrita no CNPJ sob nº10.917.109/0001-41, para atividade de **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES – 4731800** no empreendimento denominado **AUTO POSTO ESTIVAS SITUADO NO Povoado de Estivas de Baixo, Zona Rural deste Município.**

Art.2º - Para esta licença são fixados os seguintes condicionantes:

I - Comprovar dentro de um ano execução dos planos e programas apresentados para obtenção desta licença; II - Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza pública municipal; III - Informar imediatamente à SEMARH, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; IV - Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; V - Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos; inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; VI - Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado à SEMARH e as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; VII - Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com o projeto apresentado à SEMARH e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis; VIII - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio,

**Prefeitura de**
Novo Horizonte

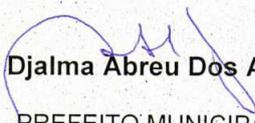
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH

conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; **IX** - Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada; **X** - Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; **XI** - Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações Emergenciais; fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para fiscalização. **XII** - Apresentar nota fiscal e testes de estanqueidade dos tanques que forem adquiridos. **XIII** – o requerente deverá apresentar a portaria de ortoga de direito de uso da água ou dispensa da mesma, caso o abastecimento seja através de poço artesiano para ser anexada ao processo. **XIV** – apresentar o comprovante de cadastramento do **CEFIR** da propriedade, num prazo de 45 dias após concessão da licença. **XV** - Seja realizada, no máximo em 06 (seis) meses, uma capacitação para os Funcionários em Educação Ambiental de no mínimo 10h onde serão abordados temas como gestão dos resíduos sólidos, conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e suas relações com a atividade de revenda de combustíveis, o conteúdo da capacitação deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e aprovado pela mesma.

Art. 3º - Esta Licença é emitida na conformidade da competência municipal estabelecida pela Lei estadual nº 10.431/2006, decreto estadual nº 11.235/2008, Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 e, especialmente, Resolução CEPRAM nº 4.142/2010 e trata não substitui o Alvará de Construção, Alvará de Terraplenagem, Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária ou qualquer outro tipo de licença/autorização exigido pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, 16 de Fevereiro de 2017.


Djalma Abreu Dos Anjos

PREFEITO MUNICIPAL


Julia Maria Souza De Almeida

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EDITAIS**EDITAL MUNICIPAL Nº 02/2017 DE 15 FEVEREIRO DE 2017**

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 24 de Fevereiro do exercício de 2017, audiência pública do 3º quadrimestre do ano de 2016.

§ 1º. A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do auditório da câmara Legislativa deste município, às 10:00 horas.

§ 2º. Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte , 15 de Fevereiro de 2017.

Djalma Abreu dos Anjos
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C5BD-F597-6F5C-F827> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C5BD-F597-6F5C-F827



Hash do Documento

2D7301A0C5814C01C2C13354395CA89A7AB8ADBFD95630D9038E6D344F099190

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 20/02/2017 18:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital